



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 41/93

"**CRIA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM - DO MUNICÍPIO DE TOCANTINS - ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**ARTIGO 1º** - Fica criada, no Município de Tocantins-MG., a U.F.M - Unidade Fiscal Municipal equivalente a CR\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros reais) a ser reajustada mensalmente pela TR e, em sua falta, por outro índice equivalente, na esfera federal.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com prevalência de seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Tocantins, 15 de dezembro de 1993.

  
Corrado Roberti  
Pref. Municipal